



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em _____ / _____ / _____ Hrs: _____ _____ Sob N° _____ Ass.: _____	Projeto De Lei	N° _____ / _____	APROVADO Presidente da Câmara
	Projeto De Decreto Legislativo		
	Projeto De Resolução		REJEITADO
	Requerimento		
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		
	Moção		
	Emenda		

Autores: Ver. Isaias Bezerra (Cidadania)

*O Vereador que abaixo subscreve solicita à nobre Mesa, consultado o augusta e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente a Exma. Senhora Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias com cópia ao Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura e Logística Wesley de Sousa Lopes, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:*

**Temática:** Regulamentação em caráter de urgência, urgentíssima sobre a circulação de veículos pesados no centro da cidade de Cáceres, com fundamento no artigo 219, do Código de Obras e Posturas de Cáceres.

**Excelentíssimo Presidente,**

Solicito seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias**, com cópia ao **Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura e Logística Wesley de Sousa Lopes** da presente Indicação, para que, com fundamento no artigo 219, do Código de Obras e Postura de Cáceres<sup>1</sup>, regulamente, em caráter de **urgência, urgentíssima**, a proibição de circulação de veículos pesados, na zona urbana de nosso município, e, na medida do possível, crie um Centro de Coleta e Descarregamento, para que evite

<sup>1</sup> Art. 219. Fica proibida a circulação de veículos com peso superior aos especificados para a zona urbana. Parágrafo único. O Executivo Municipal providenciará a classificação desses veículos bem como a devida sinalização das vias públicas.



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

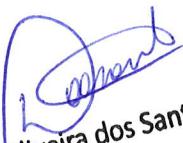
que esses caminhões adentrem ao centro da cidade, o que está causando estragos no asfalto, bem como prejudicando o trânsito de motociclistas e de veículos.

Segue abaixo os fundamentos desta Indicação.

Cáceres/MT, 20 de agosto de 2021.

  
**ISAIAS BEZERRA**

Vereador

  
**Domingos Oliveira dos Santos**  
Presidente  
2021/2022  
Câmara Municipal de Cáceres

  
**Leandro Santos**  
Vereador - DEM  
Câmara Municipal de Cáceres

  
**Rubens Macedo**  
Vereador - PTB  
Câmara Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

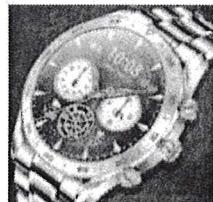
**JUSTIFICATIVA:**

**Senhores Vereadores,**

Este Vereador tem recebido muitas reclamações de municípios que já tiveram e estão tendo, problemas com os caminhões pesados que adentram no Centro da nossa cidade, para fazer o descarregamento de mercadorias, nas pequenas e grandes lojas, fato que tem causado muitos transtornos, inclusive com acidente com mortes, como ocorreu recentemente no dia 05/11/2020, nas proximidades da Avenida Talhamares, Centro desta cidade, senão vejamos:

## **Carreta passa por cima de motociclista ao fazer manobra em Cáceres**

79% DE DESCONTO



2021 ECG+PPG Smart watch  
men heart rate monitor blood  
pressure smartwatch Sleep...

AliExpress

AliExpress Oficial  
Aliexpress

Por: JONER CAMPOS | CÁCERES NOTÍCIAS



Uma motociclista, morreu no final da tarde desta quinta-feira (5) ao ter a moto atingida por uma carreta no inicio da Avenida Talhamares em Cáceres (220 km da Cuiabá).

O motorista da carreta Bitrem contou ao Cáceres Notícias que vinha saindo do trevo, e ao realizar a manobra de contorno para adentrar a Rua das Araras no Bairro Jardim do Trevo teria sido avisado por testemunhas que uma pessoa teria colidido na lateral do veículo.



Disponível em: <https://caceresnoticias.com.br/policia/carreta-passa-por-cima-de-motociclista-ao-fazer-manobra-em-caceres/654710> - acessado em 20/08/2021.



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

O artigo 219, do Código de Obras e Postura de Cáceres é expresso no seguinte sentido:

**"Art. 219. Fica proibida a circulação de veículos com peso superior aos especificados para a zona urbana.**

**Parágrafo único. O Executivo Municipal providenciará a classificação desses veículos bem como a devida sinalização das vias públicas."** (gf)

Salvo melhor juízo, em buscas no Portal da AMM, não encontramos nenhum diploma legal (Decreto) regulamentando essa proibição.

Assim, há a necessidade de se regulamentar a circulação dos veículos pesados em vias públicas do nosso município, para promover um melhor escoamento do fluxo de veículos automotores e a segurança para os pedestres e demais usuários das vias públicas.

A presente regulamentação trará uma rápida liberação do trânsito cria melhores condições de trafegabilidade, com melhores condições para o comércio em geral.

E ainda, o espaço viário de Cáceres não dispõe, na sua maioria, de espaços internos destinados ao serviço de carga e descarga. Assim, é necessário que a Prefeitura Municipal de Cáceres crie também um Centro de Coleta e Descarregamento, para o serviço de carga e descarga de mercadorias, onde os estabelecimentos localizados na área central da cidade, farão o transporte em caminhões menores, visando assim, que esses caminhões pesados não adentrem na área central de nossa cidade.

O regulamento deve abranger ainda quais os veículos que não possuirão restrição de horário para adentrar no centro da cidade, de segunda à sábado, bem como em domingos e feriados.

Haverá a necessidade ainda de se regulamentar o que se considera como "Área Central", ou seja, a identificação das ruas e avenidas, bem como todo o espaço localizado dentro dos limites dessas vias, onde esses veículos estarão proibidos de adentrar.



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

Deve ser previsto ainda, a proibição da retenção de vagas para estacionamentos comerciais e o depósito de cargas nos passeios públicos e pistas de rolamento, bem como deve ser vedada a parada ou estacionamento de veículos de carga e descarga de mercadorias em fila dupla, em locais de estacionamento proibido, nos locais reservados para parada de ônibus e táxi. Essa regulamentação específica é necessária, justamente por conta do fato de que, com a proibição, esses motoristas irão migrar para outros locais, conforme os retro mencionados.

A infração de qualquer dispositivo deste regulamento, deve implicar na imposição de multa em valor estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Cáceres/MT, 20 de agosto de 2021.

  
**ISAIAS BEZERRA**

Vereador

  
**Profº Leandro Santos**  
Vereador - DEM  
Câmara Municipal de Cáceres

  
**Domingos Oliveira dos Santos**  
Presidente  
2021/2022  
Câmara Municipal de Cáceres

  
**Rubens Macedo**  
Vereador - PTB  
Câmara Municipal de Cáceres